

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIONº 092/2018
EDITAL DO PREGAOPRESENCIAL Nº 053/2018
SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 004 de 19 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2020, pagina 26 do dia 22 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada pela Lei º 147/2014, tipo "Menor Preço Por Item", autorizado no Processo Licitatório nº 040/2018, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007 e demais disposições contidas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1REGISTRO DE PREÇOSparaAquisição futura de Medicamentos Injetáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
- **2.2**As quantidades, discriminação detalhada dos medicamentos e preço máximo, objeto deste edital, constam noformulário Proposta e no Termo de Referência, **Anexo le Anexo ll**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA:24/08/2018

HORARIO: 08:00 horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodápolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443, Deodápolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e

que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

- 4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1 No** dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes,</u> **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:
- a) Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação (conforme modeloAnexo III);
- Procuração publica ou particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;

- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- Certificado de Microempreendedor Individual ouRegistro Comercial, no caso de empresa individual; ou
 - **Il-Ato constitutivo e alterações** subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.
 - III Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;ou
 - **IV-**Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, acompanhada daCertidão Simplificada da Junta Comercial, com data da emissão não superior a 60 dias.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- **Parágrafo Único -**Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **5.3**A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **5.4**Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **5.6**A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea "c" do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea "a" e "d", deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- **5.6.1**A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **5.7**Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 24 DE AGOSTO DE 2018.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 24 DE AGOSTO DE 2018.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- **6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais

documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

- **6.5**A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis -MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n º 443 Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local), e no dia da licitação, até 30 minutos antes da abertura do envelopes.
- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da presente licitação.
- **6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.
- **6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- **III** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- 7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 no mínimo (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- **7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.
- **7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**
- **8.1.1**Documentações relativas à regularidade jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, <u>no caso</u> de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas "a, b, c, d", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

- **8.2.1** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- **8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- **8.2.5**Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- **8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas.**
- **8.2.7.Alvará de Funcionamento**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante em plena validade.
- **8.2.8.** Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- **8.2.9.** Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- **8.2.10.** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.
- **8.2.11.**Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **Fatos Impeditivos a Habilitação**, para participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, no credenciamento).**

9 - DO JULGAMENTO:

- **9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- **9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **9.2** Etapa de Classificação de Preços:
- **9.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais

estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

- **9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.
- **9.2.9** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- **9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimentocondicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **9.3.1** As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, nos itens não exclusivos para ME e EPP.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - f) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - g) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.4Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.4.2**As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.4.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **11.2**A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05</u> (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.
- **11.3**O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- **11.4**O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.5**O prazo para fornecimento da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **12.1**Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, a serem publicadas futuramente e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 14.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser em até 10 (dez) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Genário da Costa Matos, 1480, centro, CEP 79.790-000 Referencia: Saída para Gloria de Dourados Anexo ao Hospital Municipal Cristo Rei. Fone (67) 3448-1155.
- 14.1.2. Osmedicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificaçõesembalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)
 - Deverão ter registros definitivos no Ministério da Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
 - Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
 - Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
 - Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os medicamentosserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 03 (três) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1**O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30** dias após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **15.3**Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **15.4**A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **15.5**A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.
- **15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de RGP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal:
- II Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;
- III Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- IV Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.
 - IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

- **17.1**Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez porcento) do valor empenhado.
- **17.2**Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a**02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **17.5**As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 1º da Lei Federal 8.666/93 03 (três)dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448– 1894
- **18.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **19.3**É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4**Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

- **19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **19.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **19.7**No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.9**Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis-MS.
- **19.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **19.11**O Edital estará disposição dos interessados no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, mediante o pagamento de R\$ 10,00(dez reais) para despesas com impressão ou grátis gravado em pen drive, ou no e-mail fornecido pela empresa.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- **19.13**Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodápolis- MS, 13agostode 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALI	DADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 092/2018	Pregão Presencia	I Nº 053/2018	Menor Preço Por Item	01/04
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		CI	DADE:	1	
TELEFONE:		E-	MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA		GA:	
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CON	TA CORRENTE:	

Item	Discriminação dos Medicamentos	Unid.	Quant.	V. Unit.	ValorTotal
01	ACIDO ASCORBICO - INJETAVEL	AMPOL	5000		
02	ACIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML - AMPOLAS C/ 5 ML	AMPOL	600		
03	AGUA DESTILADA - 10 ML	AMPOL	20000		
04	AMICACINA 100 MG- INJETAVEL	AMPOL	50		
05	AMINOFILINA 240 MG- AMPOLAS C/ 10 ML - INJETAVEL	AMPOL	500		
06	AMIODARONA - 50 MG /ML- INJET.	AMPOL	200		
07	AMPICILINA 1 G- INJETAVEL	AMPOL	600		
08	AMPICILINA 500 MG/ML- INJETAVEL	AMPOL	400		
09	ATROPINA - 1 ML- INJETAVEL	AMPOL	200		
10	BENZIL PENICILINA BENZANTINA - 600.000 UI- INJETAVEL	AMPOL	400		
11	BENZIL PENICILINIA BENZANTINA-1. 200.000 UI- INJETAVEL	AMPOL	800		
12	BENZIL PENICILINIA POTASSICA - 5.000.000 UI - INJETAVEL	AMPOL	100		
13	BICABORNATO DE SODIO 8,4%/ML- INJETAVEL -	AMPOL	50		
14	BROMOPRIDA - INJETAL	AMPOL	5000		
15	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - INJETAVEL	AMPOL	5000		
16	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - SIMPLES - INJETAVEL	AMPOL	300		
17	CEDILANIDE 0.2MG - INJETAVEL - AMPOLA C/ 2 ML	AMPOL	200		
18	CEFALOTINA SODICA 1 G – INJET.	AMPOL	2000		
19	CEFTRIAXONA SODICA 1G - INJETAVEL - IM/IV	AMPOL	2000		
20	CETOPROFENO- INJETAVEL- 1M	AMPOL	1000		
21	CLINDAMICINA 600 MG - EV	AMPOL	500		
22	CLORANFENICOL 1 G - INJETAVEL	AMPOL	400		
23	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 0 AMPOLAS DE 10 ML – INJETAVEL	AMPOL	200		
24	CLORETO DE SODIO 20 % - AMPOLAS DE 10 ML - INJETAVEL	 AMPOL	200		
25	CLORIDRATO CLONIDINA 0,200MG	 AMPOL	10		
26	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML	AMPOL	10		

27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	AMF	POL 100	
	25MG (05 MG/ML) CLORIDRATO DE ETILEFRINA 5MG -	AWII	OL 100	
28	INJETAVEL	AMF	POL 250	
29	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 20MG/ML - INJETAVEL	АМЕ	POL 100	
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - S/V – 20ML	AMF	POL 600	
31	CLORIDRATO DE LINCOMICINA - 300MG - AMP C/ 1 ML	AMF	POL 600	
32	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA- INJETAVEL	AMF	POL 2000	
33	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMF	POL 100	
34	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMF	POL 150	
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 50MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMF	POL 800	
36	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 50MG/ML - INJETAVEL	AMF	POL 4000	
37	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1%/0,1% (COLIRIO)	AMF	POL 20	
38	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMF	POL 800	
39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMF	POL 400	
40	COMPLEXO B - INJETAVEL	AMF	POL 6000	
41	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMF	POL 200	
42	DESPACILINA 400.000 U-INJETAVEL	AMF	POL 200	
43	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETAVEL	AMF	POL 2000	
44	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL	AMF	POL 5000	
45	DIAZEPAM 10 MG/ML - INJETAVEL	AMF	POL 650	
46	DICLOFENACO POTASSICO - 75MG/ML - INJETAVEL	AMF	POL 1000	
47	DICLOFENACO SODICO - AMPOLAS C/3ML - INJETAVEL	AMF	POL 5000	
48	DIPIRONA 500MG/ APOLAS C/ 2ML - INJETAVEL	AMF	POL 7500	
49	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLAS C/ 20 ML	AMF		
50	DOPAMINA 5 MG - 10 ML- INJETAVEL	AMF	POL 200	
51	DRAMIN B6 - INJETAVEL	AMF	POL 2000	
52	EPINEFRINA - 1 ML - INJETAVEL	AMF	POL 200	
53	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML	AMF	POL 200	
54	FENOBARBITAL 200 MG (100 MG/ML)	AMF	POL 200	
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMF	POL 50	
56	FUROSEMIDA - 20/ML - INJETAVEL - 10MG/ML	AMF	POL 800	
57	GENTEMICINA 40 MG/ML - INJETAVEL	AMF	POL 500	
58	GENTEMICINA 80 MG/ML - INJETAVEL	AMF	POL 1000	
59	GLICOSE 25% - INJETAVEL - 10 ML	AMF	POL 200	

60	GLICOSE 50% - INJETAVEL -10 ML	AMPOL	300
	GLUCONATO DE CALFIO 10%10 ML	AMPOL	50
-	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOL	60
-	HEPARINA SODICA - 5.000 UI -		
	SUBCUTANEA - INJETAVEL	AMPOL	600
	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMPOL	2000
-	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	AMPOL	3500
	NIBINA 5MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	200
67	MALEATO DE ERGOMETRINA),2MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	600
68 [MATERGAM - SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300 MCG: EMB. C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML.	AMPOL	15
I AU I	METRONIDAZOL - 100 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	500
	MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML)	AMPOL	300
11	NEOCAINA PESADA - 0,50 % - 4 ML - NJETAVEL	AMPOL	200
	NOOTROPIL - 5ML - 200MG/ML - NJETAVEL	AMPOL	200
73 N	NORIPURUM - EV- INJETAVEL	AMPOL	1000
	OCITOCINA - 1 ML - INJETAVEL	AMPOL	300
	OLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200 ML	FRASC	200
	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL	AMPOL	2000
11 5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500ML-	FRASC	200
	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% - 500 ML- FRASCO EXTERNO (ADV)	FRASC	2500
79	SOLUÇÃO MANITOL 250 ML-BOLSA	UN	50
1 ×11 1	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100 ML - EV - INJETAVEL	UN	3000
81 E	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000 ML - EV - INJETAVEL	AMPOL	1500
62 E	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML - EV - INJETAVEL	AMPOL	3500
	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	4000
1 X4 I	SORO GLICOFISIOLOGICO - 1000 ML · EV - INJETAVEL	UN	1000
85 E	SORO GLICOFISIOLOGICO - 250 ML - EV - INJETAVEL	UN	1500
86 E	SORO GLICOFISIOLOGICO - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	2000
87	SORO GLICOSE 5% - 1000 ML - EV - NJETAVEL	UN	1000
88	SORO GLICOSE 5% - 250 ML - EV - NJETAVEL	UN	1500
89	SORO GLICOSE 5% - 500 ML - EV - NJETAVEL	UN	1500
un un	SORO RINGERLACTATO - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	1500
	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNA	800
1 42 I	SULFATO DE MAGNESIO 10% - NJETAVEL	AMPOL	50

93	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML		AMPOL	1000	
94	TRENTAL 20MG - INJETAVEL		UN	200	
95	VITAMINA K - INJETAVEL		AMPOL	600	
VALOR TOTAL R\$					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 053/2018**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

г т

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

TERMO DE REFERENCIA

- **1- Do Objeto:**Registro de Preços para aAquisiçãofutura de Medicamentos Injetáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1. Da Motivação justifica-sea aquisição dos medicamento injetáveis deve-se à necessidade de abastecimento do Hospital Municipal Cristo Rei. Trata-se de um hospital geral de pequeno porte (HPP), que funciona com unidade de pronto socorro, posto de observação e ala de internação durante 24 horas, realizando diversos procedimentos, dos quais necessitam de medicamentos. Todos os medicamentos adquiridos serão alocados e armazenados na Farmácia Interna do referido hospital, sendo controlado e dispensado por profissional farmacêutico registrado nos órgãos de fiscalização competentes. A aquisição de medicamento no âmbito da atenção hospitalar é imprescindível. Toda a rede de atenção Básica realizara procedimentos que necessitarão de alguns itens desta solicitação, o intuito é fazer uma rede mais eficaz e que influencie a população a utilizar a tenção primaria antes de procurar atendimento no Hospital, isso para os casos não urgentes. As quantidades em questão foram baseadas levando em consideração uma possível adoção do Sistema de Registro de Preço, tendo tais vantagens: a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir à necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados, o orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação, e também devido a grande eficiência no Atendimento de demandas imprevisíveis.
- **1.2. Local da Entrega:** A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Genário da Costa Matos, 1480, centro, CEP 79.790-000 Referencia: Saída para Gloria de Dourados Anexo ao Hospital Municipal Cristo Rei. Fone (67) 3448-1155.
- **1.3. Prazo de Entrega:** A ata terá prazo de vigência de12 meses. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento.
- **1.4. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos medicamentos mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- **1.5. O Valor máximo** previsto para o fornecimento dos materiais é de R\$ 437.523,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais), conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação dos Medicamentos	Unid.	Quant.	V. Unit. Max.	V.Total Máx.
01	ACIDO ASCORBICO - INJETAVEL	AMPOL	5000	R\$ 1,10	R\$ 5500,00
02	ACIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML - AMPOLAS C/ 5 ML	AMPOL	600	R\$ 4,32	R\$ 2592,00
03	AGUA DESTILADA - 10 ML	AMPOL	20000	R\$ 0,25	R\$ 5000,00
04	AMICACINA 100 MG- INJETAVEL	AMPOL	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
05	AMINOFILINA 240 MG- AMPOLAS C/ 10 ML - INJETAVEL	AMPOL	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00

06	AMIODARONA - 50 MG /ML- INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
07	AMPICILINA 1 G- INJETAVEL	AMPOL	600	R\$ 6,88	R\$ 4128,00
08	AMPICILINA 500 MG/ML- INJETAVEL	AMPOL	400	R\$ 6,70	R\$ 2680,00
09	ATROPINA - 1 ML- INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
10	BENZIL PENICILINA BENZANTINA - 600.000 UI- INJETAVEL	AMPOL	400	R\$ 11,52	R\$ 4608,00
11	BENZIL PENICILINIA BENZANTINA-1. 200.000 UI- INJETAVEL	AMPOL	800	R\$ 15,91	R\$ 12728,00
12	BENZIL PENICILINIA POTASSICA - 5.000.000 UI - INJETAVEL	AMPOL	100	R\$ 10,35	R\$ 1035,00
13	BICABORNATO DE SODIO 8,4%/ML- INJETAVEL -	AMPOL	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
14	BROMOPRIDA - INJETAL	AMPOL	5000	R\$ 2,31	R\$ 11550,00
15	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - INJETAVEL	AMPOL	5000	R\$ 2,19	R\$ 10950,00
16	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - SIMPLES - INJETAVEL	AMPOL	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
17	CEDILANIDE 0.2MG - INJETAVEL - AMPOLA C/ 2 ML	AMPOL	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
18	CEFALOTINA SODICA 1 G - INJETAVEL	AMPOL	2000	R\$ 4,55	R\$ 9100,00
19	CEFTRIAXONA SODICA 1G - INJETAVEL - IM/IV	AMPOL	2000	R\$ 12,07	R\$ 24140,00
20	CETOPROFENO- INJETAVEL- 1M	AMPOL	1000	R\$ 4,73	R\$ 4730,00
21	CLINDAMICINA 600 MG - EV	AMPOL	500	R\$ 5,00	R\$ 2500,00
22	CLORANFENICOL 1 G - INJETAVEL	AMPOL	400	R\$ 3,59	R\$ 1436,00
23	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 0 AMPOLAS DE 10 ML – INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
24	CLORETO DE SODIO 20 % - AMPOLAS DE 10 ML - INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
25	CLORIDRATO CLONIDINA 0,200MG	AMPOL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
26	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML	AMPOL	10	R\$ 125,00	R\$ 1250,00
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (05 MG/ML)	AMPOL	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
28	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 5MG - INJETAVEL	AMPOL	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
29	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 20MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - S/V - 20ML	AMPOL	600	R\$ 5,17	R\$ 3102,00
31	CLORIDRATO DE LINCOMICINA - 300MG - AMP C/ 1 ML	AMPOL	600	R\$ 10,05	R\$ 6030,00
32	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA- INJETAVEL	AMPOL	2000	R\$ 1,00	R\$ 2000,00
33	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOL	100	R\$ 10,58	R\$ 1058,00
34	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOL	150	R\$ 3,86	R\$ 579,00
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 50MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMPOL	800	R\$ 3,54	R\$ 2832,00
36	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 50MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	4000	R\$ 0,83	R\$ 3320,00
37	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1%/0,1% (COLIRIO)	AMPOL	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
38	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOL	800	R\$ 7,27	R\$ 5816,00

39	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMPOL	400	D\$ 4.02	D¢ 1612.00
	50MG/2ML		400	R\$ 4,03	R\$ 1612,00
40	COMPLEXO B - INJETAVEL	AMPOL	6000	R\$ 1,81	R\$ 10860,00
41	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMPOL	200	R\$ 15,23	R\$ 3046,00
42	DESPACILINA 400.000 U-INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 12,88	R\$ 2576,00
43	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	2000	R\$ 1,09	R\$ 2180,00
44	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	5000	R\$ 1,32	R\$ 6600,00
45	DIAZEPAM 10 MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	650	R\$ 1,03	R\$ 669,50
46	DICLOFENACO POTASSICO - 75MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	1000	R\$ 1,52	R\$ 1520,00
47	DICLOFENACO SODICO - AMPOLAS C/3ML - INJETAVEL	AMPOL	5000	R\$ 1,28	R\$ 6400,00
48	DIPIRONA 500MG/ APOLAS C/ 2ML - INJETAVEL	AMPOL	7500	R\$ 0,88	R\$ 6600,00
49	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLAS C/ 20 ML	AMPOL	50	R\$ 17,62	R\$ 881,00
50	DOPAMINA 5 MG - 10 ML- INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
51	DRAMIN B6 - INJETAVEL	AMPOL	2000	R\$ 2,57	R\$ 5140,00
52	EPINEFRINA - 1 ML - INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 5,28	R\$ 1056,00
53	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOL	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
54	FENOBARBITAL 200 MG (100 MG/ML)	AMPOL	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOL	50	R\$ 41,48	R\$ 2074,00
56	FUROSEMIDA - 20/ML - INJETAVEL - 10MG/ML	AMPOL	800	R\$ 0,88	R\$ 704,00
57	GENTEMICINA 40 MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
58	GENTEMICINA 80 MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	1000	R\$ 1,80	R\$ 1800,00
59	GLICOSE 25% - INJETAVEL - 10 ML	AMPOL	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
60	GLICOSE 50% - INJETAVEL -10 ML	AMPOL	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
61	GLUCONATO DE CALFIO 10% - 10 ML	AMPOL	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
62	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOL	60	R\$ 3,63	R\$ 217,80
63	HEPARINA SODICA - 5.000 UI - SUBCUTANEA - INJETAVEL	AMPOL	600	R\$ 11,10	R\$ 6660,00
64	HIDROCORTISONA -100MG -AMPOLA	AMPOL	2000	R\$ 5,13	R\$ 10260,00
65	HIDROCORTISONA - 500MG - AMPOLA	AMPOL	3500	R\$ 10,08	R\$ 35280,00
66	INIBINA 5MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 20,32	R\$ 4064,00
67	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	600	R\$ 2,92	R\$ 1752,00
68	MATERGAM - SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300 MCG: EMB. C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML.	AMPOL	15	R\$ 284,00	R\$ 4260,00
69	METRONIDAZOL - 100 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	500	R\$ 8,50	R\$ 4250,00
70	MIDAZOLAM 50 MG (5 MG/ML)	AMPOL	300	R\$ 5,18	R\$ 1554,00
71	NEOCAINA PESADA - 0,50 % - 4 ML - INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 6,40	R\$ 1280,00
72	NOOTROPIL - 5ML- 200 MG/ML INJETAVEL	AMPOL	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
73	NORIPURUM - EV- INJETAVEL	AMPOL	1000	R\$ 10,14	R\$ 10140,00
74	OCITOCINA - 1 ML - INJETAVEL	AMPOL	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
75	OLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200 ML	FRASC	200	R\$ 10,00	R\$ 2000,00

76	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL	AMPOL	2000	R\$ 10,90	R\$ 21800,00
77	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500ML -	FRASC	200	R\$ 11,65	R\$ 2330,00
78	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% - 500 ML- FRASCO EXTERNO (ADV)	FRASC	2500	R\$ 6,50	R\$ 16250,00
79	SOLUÇÃO MANITOL 250 ML-BOLSA	UN	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
80	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100 ML - EV - INJETAVEL	UN	3000	R\$ 3,62	R\$ 10860,00
81	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000 ML -EV - INJETAVEL	AMPOL	1500	R\$ 7,48	R\$ 11220,00
82	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML - EV - INJETAVEL	AMPOL	3500	R\$ 4,32	R\$ 15120,00
83	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	4000	R\$ 4,99	R\$ 19960,00
84	SORO GLICOFISIOLOGICO - 1000 ML - EV - INJETAVEL	UN	1000	R\$ 9,80	R\$ 9800,00
85	SORO GLICOFISIOLOGICO - 250 ML - EV - INJETAVEL	UN	1500	R\$ 4,20	R\$ 6300,00
86	SORO GLICOFISIOLOGICO - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	2000	R\$ 4,64	R\$ 9280,00
87	SORO GLICOSE 5% - 1000 ML - EV - INJETAVEL	UN	1000	R\$ 7,02	R\$ 7020,00
88	SORO GLICOSE 5% - 250 ML - EV - INJETAVEL	UN	1500	R\$ 3,42	R\$ 5130,00
89	SORO GLICOSE 5% - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	1500	R\$ 5,04	R\$ 7560,00
90	SORO RINGERLACTATO - 500 ML - EV - INJETAVEL	UN	1500	R\$ 5,00	R\$ 7500,00
91	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNA	800	R\$ 8,55	R\$ 6840,000
92	SULFATO DE MAGNESIO 10% - INJETAVEL	AMPOL	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
93	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOL	1000	R\$ 5,02	R\$ 5020,00
94	TRENTAL 20MG - INJETAVEL	UN	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
95	VITAMINA K - INJETAVEL	AMPOL	600	R\$ 2,54	R\$ 1524,00
		VALOR I	MAXIMO I	DA LICITAÇÃO	437.523,000

ANEXO- III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃODE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome		da
Empresa		
(CNPJ)	,com sito	à (endereço completo
	, Dec	clara, sob as penas da
lei, que até a presente data in	existem fatos impeditivos para h	nabilitação e contratação
com a administração pública posteriores).	a, ciente da obrigatoriedade d	de declarar ocorrências
	, de	de 2018.
AS	sinatura do responsável legal	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços ehabilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO-IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa	inscrita no CNPJ nº
	, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr	portador (a) da Carteira
de Identidade n°	SSP/ e do CPF n°,
DECLARA, para fins do dispos	sto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei	9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) a	nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis	anos.
Ressalva: emprega menor a p	partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmat	ivo, assinalar a ressalva acima).
Local e data, de _	de 2018.
Ass	sinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO-V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu,					contador	CRC			,
afirmo	ser	contador	respo	nsável	pelas	contas	da	emp	oresa
		insc	rita nº.	CNPJ_			е	com	esta
função,	declaro	que a mesr	na esta	devidar	nente end	juadrada na	as con	dições	dos
artigos	da Lei C	omplementa	r 123, d	e 14 dez	zembro de	2006, com	o Micr	o Emp	oresa
ou Emp	resa de l	Pequeno Por	te, recor	nheço os	benefício	s e as respo	nsabili	dades	S.
Local e	data,	de			nbo do CR	_	e 2018	3.	
		A	รรแลเนเล	a e Calli		.C			

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea "d" do item 5.2 do edital).

ANEXO-VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu,					_CPF	, afi	rmo
como	representante	legal	da	empresa		inscrita	nº.
CNPJ_			_ de	não haver	nenhum dos impedir	mentos previs	stos
nos inc	isos do § 4º do /	Artigo 3º	da l	Lei Complen	nentar nº123/06.		
Lo	ocal e data,	de				de 2018.	
				Assinatura			

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços paraAquisição futura de Medicamentos Injetáveis para atendimento da SecretariaMunicipal Saúde .

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empr	esa:		Insc	Inscrita no CNPJ/MF nº					
sede	na	Rua/Av			nº	n	а	cidade	de
		/	r	epreser	ntada		pelo)	Sr
(a)				crede	ncia	0	(a)	Sr.	(a)
		, poi	tador (a)	da (Cédula	de	Identio	dade	RG no
		expedida	pela SSP/_	e do	CPF s	ob nº			, a
participa	ar da lid	citação instaur	ada pela P	refeitura	a Munic	ipal d	e Deo	dápolis	:/MS, na
modalid	lade PR	EGÃO PRESE	ENCIAL Nº (053/201	l 8 ,supra	refer	enciada	a, na q	ualidade
de RE l	PRESE	NTANTE LEG	AL, outorg	ando-Ih	ie, dent	tre ou	utros p	oderes	s, o de
formula	r lance	s verbais e p	raticar todos	s os at	os inere	entes	ao cer	tame, i	inclusive
interpor	e desis	tir de recursos	em todas a	s fases	licitatóri	as, no	s term	os do a	art. 4º da
Lei n.º 1	10.520/2	002.							
Local e Data:									
NOME:									
R.G:			_SSP/						
CARGO):								

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade eo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pela Sra Rosinéia Gomes de Assis, Brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTEFORNECEDOR, resolvem firmar a presenteATA DE REGISTRODE PRECOS E TERMO DE COMPROMISSO DE **FORNECIMENTO** MEDICAMENTOS, DE decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 092/2018, autorizado pelo Processo Licitatório nº 053/2018.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, ficaajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelaLei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis

em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para oFornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintescláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Aquisição futura de MedicamentosInjetáveis para abastecimento da Farmácia Básica Municipal de Deodápolis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**, a saber.

Empre	sa:			
Item	Especificação dos medicamentos	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
		Valo	r Total R\$	
Empre	sa:			
ltem	Especificação dos medicamentos	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
		 Valo	r Total R\$	
			TOTAL R\$	

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 053/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 053/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 052/2018, e na PropostaAnexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os precos:

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de **preços**, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de**30** dias após a entrega dosmedicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicarna Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata deRegistro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação depreços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre quesolicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e osquantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infraçõesno procedimento licitatório; do descumprimento das obrigaçõesprevistas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento deobrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação davantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbitodo Sistema de Registro de Preços para fins de orientação daadministração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escritocontendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema deRegistro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro dePreços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciadoreventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valorespraticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atenderàs condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente noprazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidadedecorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pelainexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento oude prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sançõescabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devidoassentamento em ficha cadastral:

Requisitar a autorização e o empenho da despesacorrespondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata deRegistro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntadadas suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas deempenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmenteassumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nesteEdital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demaisdisposições deste Termo de Referência, do edital e nas condiçõescontidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços,as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgãocontratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimentorelacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos deentrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalizaçãoinerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a àContratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93:

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária especifica visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde**,a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
- VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, / / de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito Municipal

Contratante

ROSINEIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:	
Nome: CPF:RG:	
Empresa:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Empresa:	

TESTEMUNHA:

Nome:	
CPF	
	SSP/
Nome:	
CPF	
RG -	SSP/

XXX

XXXXX

Contrato em **R\$**(.....).

XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente

XXXX

XXX

MINUTA DO CONTRATON° /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA
I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr.Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/, a Rua
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 092/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 053/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para Fornecimentode Medicamentos Injetáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município,em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.
ITEM QUANT. ESPECIFICAÇÃO MARCA V. UNT V. TOTAL

XXXXXX

- **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:** O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos medicamentos, efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA:** O Fornecimento dos medicamentos em geral, terá entrega parcelada em até dias, independente da quantia solicitada, contados após emissão da AF emitida pelo Departamento Municipal de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde.
- **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia de 201...... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
- CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 053/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os medicamentos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos medicamentos no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os Medicamentos deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.
- 6.4. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)

- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde:
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir os medicamentos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos medicamentos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 053/2018, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 053/2018 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato:
- 7.3. Fiscalizar e conferir os medicamentos, verificando especificação, marca quantidade, validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos medicamentos licitados
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias da: Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeados: Nomeados pela Portaria nº
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Deodápolis - MS, de de 2018.
Prefeito Municipal - Contratante
Contratada
Testemunhas:
CPF